

## CONTRATO DE COMODATO DE VEÍCULO.

**Comodante:** JOSIANE DE FATIMA COLOMBO DE SOUZA , pessoa física, inscrito no CPF nº 022.067.549-08, residente no município de Cambé, Estado do Paraná;

**Comodatário:** VALENTE & CASTILHO LTDA , pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº 01.584.703/0001-77, com sede no município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul;

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETOS.

• 01 (um) SEMI REBOQUE, marca / modelo SR/FACCHINI SRF 2CBP, ano fabricação e modelo: 2025/2026, PLACA: UBJ-3B38, RENAVAM 0148.390.683-0;

• 01 (um) SEMI REBOQUE, marca / modelo SR/FACCHINI SRF DLP, ano fabricação e modelo: 2025/2026, PLACA: UBJ-3B41, RENAVAM 0148.388.259-1;

• 01 (um) SEMI REBOQUE, marca / modelo SR/FACCHINI SRF 2CBPE, ano fabricação e modelo: 2025/2026, PLACA: UBJ-3B44, RENAVAM 0148.359.486-3;

Cuja posse pertence ao **Comodante**, entretanto, livre de vícios ou outros problemas mecânicos que possam impossibilitar o funcionamento normal.

1.1)- O bem é entregue nesta data pelo **Comodante** ao **Comodatário**, as quais aceitam expressamente.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

O presente comodato terá como prazo o período **12 MESES**, a iniciar-se na data da assinatura do presente, sendo que ao final deverá o bem ser devolvido nas mesmas condições o qual foi entregue, salvo o desgaste natural decorrente do uso, efetivando-se com a devolução do mesmo, independentemente de aviso ou qualquer outra medida judicial ou extrajudicial, sendo que na eventual venda do veículo pelo **Comodante**, este contrato será automaticamente cancelado

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO.

3.1)- Correrão por conta e risco do **Comodatário** as despesas de licenciamento do veículo e as respectivas renovações, inclusive taxas, impostos e quaisquer outros encargos devidos à obtenção de licenças, eventuais acréscimos, multas e penalidades impostas pelo desrespeito as leis e regulamentos do trânsito do país. Correrão também por conta do **Comodatário** todas as despesas com manutenção, reparos, custeio, conservação e substituição de peças e acessórios.

3.2)-fica **proibido** modificar ou alterar a estrutura, pintura ou características originais do veículo.


3.3)- responsabilizar-se civil e criminalmente por quaisquer danos causados a terceiros, oriundos de acidentes ou quaisquer outros eventos.

### CLÁUSULA QUARTA – ELEIÇÃO DE FORO.

Elegem as partes o foro desta cidade para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem às partes justas e convencionadas assinam o presente contrato, em duas vias de igual teor.

Cambé - PR , 13 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente  
 JOSIANE DE FATIMA COLOMBO DE SOUZA  
Data: 19/02/2026 14:06:44-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

\_\_\_\_\_  
**Comodante**  
**JOSIANE DE FATIMA COLOMBO DE SOUZA**  
CPF nº 022.067.549-08

\_\_\_\_\_  
**Comodatário**  
**VALENTE & CASTILHO LTDA**  
CNPJ nº 01.584.703/0001-77